

NOTA TÉCNICA Nº 18/2021/COAPP/SAS  
Documento nº 02500.032318/2021-87

Brasília, 13 de julho de 2021.

Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH

**Assunto: Certificação do 2º período do 2º ciclo do Progestão no estado do Ceará.**

Referência: Processo nº 02501.004732/2019-71

1. Trata a presente Nota Técnica de consolidar as certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs) responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de cooperação federativa, bem como ratificar a aprovação pelo Conselho de Recursos Hídricos do Ceará (CONERH) das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos e do Plano Plurianual de Aplicação dos recursos transferidos, além de apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 2º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão no Ceará.

**Do Contrato nº 038/2019/ANA – PROGESTÃO II assinado com aSRH/CE**

2. O Contrato nº 038/ANA/2019 – PROGESTÃO II, celebrado entre a ANA e a Secretaria de Recursos Hídricos do Estado do Ceará (SRH/CE), prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa (Anexo III), quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 31 variáveis de gestão (Anexo IV), além de metas de investimentos a serem realizados com recursos próprios do estado em até sete variáveis críticas que, prioritariamente, revelam fragilidades dos sistemas estaduais de gerenciamento de recursos hídricos, segundo o Referencial Básico de Avaliação, elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e disponível no portal do Progestão. De acordo com o Anexo V do contrato supracitado, o estado optou em investir com recursos próprios, o valor anual de R\$ 250 mil, no período 2020 a 2023, na variável “Fiscalização”.

3. As metas de cooperação federativa são de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação e correspondem a 50% do peso no cálculo do repasse. As metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual correspondem aos outros 50% e foram divididas em: metas de gestão de águas (Anexo IV do Contrato), com peso de 25%, e metas de investimentos (Anexo V do Contrato), com peso de 25%.

4. Para efeito de determinação do valor das parcelas, as metas de investimento se limitam a R\$ 250 mil, sendo o mínimo de R\$ 25 mil. Neste intervalo, o mesmo valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela.

## **Do 2º período do 2º ciclo referente ao ano de 2020**

5. No 2º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa e a aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Formulário de Autoavaliação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual em 2020 e do Formulário de Autodeclaração, comprovando os investimentos realizados em 2020, conforme Quadro de Metas integrante do contrato em referência

6. A partir do segundo período de avaliação, o novo contrato também prevê um Fator de Redução que incide sobre o resultado da soma das notas obtidas nos Anexos III e IV. No Anexo I deste Contrato é descrito o processo de certificação das metas.

## **Dos Informes e eventos de acompanhamento**

7. Em julho de 2020 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 07/2020, onde foram detalhados os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que adotaram o ano de 2020 como o segundo período de certificação do 2º ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2021, do Relatório Progestão 2020, informando que, para este 2º período será verificado o atendimento dos critérios (a) a (d) do Fator de Redução, definidos no Anexo I do Contrato. Nesse mesmo mês foi enviado o Informe Progestão nº 09/2020 com orientações sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, contemplando as Metas de Gestão (Anexo IV) e as Metas de Investimentos (Anexo V).

8. O Informe nº 03, de 30 de março de 2020, orientou sobre o cumprimento da Meta I.4 e apresentou a Lista 1 de estações da rede de alerta nos estados cuja média de transmissão, extraída do Sistema Hidro-Telemetria da ANA, deve ser maior ou igual a 80%, em todos os períodos do programa e a Lista 2 das estações, após consulta aos estados, integrantes da rede de alerta consideradas prioritárias e cujos levantamentos dos níveis de referência são exigidos a partir do 2º período do 2º ciclo do programa.

9. O Informe Progestão nº 04, de 22 de maio de 2020, detalhou as condições que serão utilizadas para avaliar o critério (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial.

10. O Informe Progestão nº 10/2020, de 31 de agosto, apresentou detalhamento dos critérios para avaliação da Meta I.5, relativa à atuação para segurança de barragens, pactuados por meio de videoconferência, registrada na Ajuda Memória Progestão nº 25/2020/COAPP/SAS (Doc. nº 041878/2020). Finalmente, o Informe Progestão nº 11, de 11 de setembro de 2020, traz informações sobre os critérios de avaliação da Meta I.2, concernente à Capacitação.

11. Com vistas a acompanhar o cumprimento das metas no estado, foram realizadas duas reuniões virtuais. A primeira ocorreu no dia 06/ago/2020, onde foram tratados especificamente temas em torno da atuação em segurança de barragens. Em 28/ago/2020 foram tiradas dúvidas acerca do conjunto de metas do contrato (de cooperação federativa e estaduais), além de questões procedimentais em torno dos critérios do fator de redução, bem como referentes à gestão de patrimônio da ANA sob a guarda do estado do Ceará. Ressalta-se que, em ambas as reuniões, houve a participação de servidores da SRH/CE, da COGERH e da



ANA. O registro da reunião ocorrida em 28/ago/2020 encontra-se devidamente registrada na Ajuda-memória Progestão nº 25/2021/COAPP/SAS (Doc. nº 041878/2020).

### Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

12. Em atendimento aos Informes e à Resolução ANA nº 1485/2013, foi encaminhado à ANA, em 29/03/2021, o Ofício nº 149/2021 - GS/SRH/CE (Doc. nº 012286/2021) contendo o Relatório Progestão 2020, devidamente acompanhado da aplicação dos recursos do programa no estado até dezembro de 2020.

13. O quadro a seguir apresenta o resultado das certificações das metas de cooperação federativa para o estado do Ceará pelas UORGs responsáveis da ANA, no ano de 2020.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI/COCAD	Parecer Técnico nº 19/2021/COCAD/SFI (Doc. nº 022506/2021)	50%
	SIP/COSUB	Nota Técnica nº 28/2021/COSUB/SIP (Doc. nº 022874/2021)	50%
I.2. Capacitação em recursos hídricos	SAS/CCAPS	Nota Técnica nº 15/2021/CCAPS/SAS (Doc. nº 021428/2021)	100%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	Nota Técnica nº 20/2021/SPR (Doc. nº 016817/2021)	100%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	Parecer Técnico nº 190/2021/SGH (Doc. nº 013410/2021)	50%
	SOE	Nota Técnica nº 006/2021/COART/SOE (Doc. nº 016576/2021)	50%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SAF	Nota Técnica nº 11/2021/DIPAT/COREL/SAF (Doc. nº 016872/2021)	100%

SFI: Superintendência de Fiscalização; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH; SIP: Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SPR: Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SAF: Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

14. A partir da análise dos pareceres das sete áreas da ANA envolvidas na avaliação, registramos que o estado do Ceará atendeu integralmente todas as metas de cooperação federativa, conforme os critérios e requisitos estabelecidos.

15. Cabe destacar, conforme avaliação da Cosub/ANA que, a partir de 2020, o estado implementou a modalidade de análise sumária da outorga (Decreto 33.559, de 29 de abril de 2020), a qual não requer teste de bombeamento do poço para a definição da vazão outorgada, bastando que o usuário declare a suficiência hídrica da fonte para a sua demanda. A análise ordinária passou a ser efetuada apenas em fontes que integram sistemas estratégicos de gerenciamento de recursos hídricos (definidos por portaria específica). Para efeitos da certificação foram considerados 646 registros, uma vez que os demais se enquadravam em situações de inexigibilidade do teste de bombeamento.



## Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado

16. Tendo mantido a tipologia de gestão “D”, o estado do Ceará apresenta 31 variáveis de gestão para acompanhamento no 2º ciclo do Progestão (Anexo IV).

17. Em 29/03/2021, foram encaminhados os Ofícios nº 006 e 007/2021 - CONERH/CE (Doc. nº 012335/2021 e 012337/2021) contendo os Formulários de Autoavaliação 2020 e Autodeclaração 2020, devidamente assinados e acompanhados da ata da 99ª Reunião Ordinária do Conselho de Recursos Hídricos do Ceará (CONERH), ocorrida em 23 de março do corrente ano, declarando que, após os esclarecimentos e proposta de inserção de informações na justificativa da variável 4.7, o referido Conselho aprovou por unanimidade os formulários citados.

18. Observa-se que, na autoavaliação de 2020, o estado manteve como único desafio a variável 2.6 Enquadramento, cujo atendimento é de caráter facultativo. Registra-se, conforme figura a seguir que, com exceção dessa variável, o Quadro de Metas de Gestão das Águas aprovado no CONERH já traz a condição atual de atingimento das demais variáveis. Quando comparado com o nível máximo de exigência do programa, observa-se que somente a meta anteriormente mencionada não foi alcançada.

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Ceará - Tipologia D						
				Peso	Metas	Autoavaliação				
						2019	2020	2021	2022	2023
<b>META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social</b>	1.1	Organização Institucional	5	5	4	4	5			
	1.2	Gestão de Processos	3		3	3	3			
	1.3	Arcabouço Legal	4		4	4	4			
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		5	5	5			
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4		4	4	4			
	1.6	Agências de Água ou Bacias Similares	5		5	5	5			
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		3	3	3			
	1.8	Capacitação	4		3	3	4			
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		4	4	4			
<b>META II.3 - Variáveis de Planejamento</b>	2.1	Balço hídrico	4	5	3	3	3			
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		3	3	3			
	2.3	Planejamento Estratégico	4		3	3	4			
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		5	5	5			
	2.5	Planos de Bacia	4		3	3	3			
	2.6	Enquadramento	4		3	2	2			
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		4	4	4			
<b>META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte</b>	3.1	Base cartográfica	5	5	4	4	4			
	3.2	Cadastros de Usuários, Usos e Infraestrutura	3		3	3	3			
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico	5		5	5	5			
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		4	4	4			
	3.5	Sistema de Informações	4		4	4	4			
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		3	3	3			
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		3	3	3			
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		4	4	4			
<b>META II.5 - Variáveis Operacionais</b>	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	10	4	4	4			
	4.2	Fiscalização	4		3	3	4			
	4.3	Cobrança	5		5	5	5			
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4		4	4	4			
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3		3	3	3			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		4	4	4			
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3		3	3	3			





**Variável de atendimento obrigatório em todos os anos de certificação**

**Desafio: Variável de atendimento obrigatório, cuja meta não foi alcançada no ano de certificação**

**Desafio: Variável de atendimento facultativo, cuja meta não foi alcançada no ano de certificação**

19. Por outro lado, destaca-se que o estado avançou, além da meta, em 10 variáveis: Organização institucional; Capacitação; Balanço hídrico; Divisão hidrográfica; Planejamento estratégico; Planos de bacia; Base cartográfica; Pesquisa, desenvolvimento e inovação; Fiscalização e Fundo Estadual de Recursos Hídricos, o que demonstra o significativo esforço desse ente da federação em alcançar nível mais elevado de expertise na gestão das águas.

20. Para as metas de investimentos (Anexo V) foi aprovado o valor anual de R\$ 250 mil no período 2020 a 2023, previsto para ser aplicado na totalidade em fiscalização.

21. De acordo com o Formulário de Autodeclaração, foram alocados recursos próprios no valor de R\$ 250 mil na variável crítica de fiscalização, por meio da aquisição de imagens de satélite orbitais, capazes de realizar o monitoramento sistemático e o mapeamento de grandes áreas, possibilitando a detecção de usos irregulares, indispensáveis na gestão de recursos hídricos. Na ata da 99ª Reunião do CONERH, que aprovou o investimento declarado, o secretário esclareceu que, através da Fonte de Recursos Hídricos, mais ágil e adequada no Ceará que o Fundo Estadual de Recursos Hídricos, ficou estabelecido que 3% da arrecadação da Cogerh seria dividido entre as instituições SRH, Funceme e Sohida. Na SRH esse recurso tem sido utilizado para fortalecer o setor de fiscalização.

### Do Fator de Redução (FR)

22. Neste 2º período do 2º ciclo do programa terá incidência sobre o valor da parcela apurado na certificação dos Anexos III e IV, os critérios (a) a (d) integrantes do Fator de Redução (FR), previsto no Contrato em referência. Para cálculo do Fator de Redução foram verificados os critérios apresentados na tabela a seguir, até o valor máximo de 16%.

Critérios	Documento de referência	FR
(a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado, atestado pela SAF	Nota Técnica nº 11/2021/DIPAT/COREL/SAF (Doc. nº 016872/2021)	0%
(b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	Relatório Progestão 2020 – Não houve uma apresentação formalizada	4%
(c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos para a ANA e CERH	Aprovado pelo CONERH/CE na 99ª Reunião Ordinária, ocorrida em 23 de março de 2021	0%
(d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (acima de 50% ou até 50%)	Relatório Progestão 2020	0%
<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>		<b>4%</b>

23. **Critério (a)** - Em relação à gestão patrimonial, foi elaborada nota técnica pela Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) atestando a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, com base no atendimento ao Informe nº 04/2020. Este critério tem por objetivo identificar a existência de algum bem da ANA em uso pelo estado que não consta na relação de bens do inventário



patrimonial, analisar as providências adotadas quanto às ocorrências registradas (roubo, dano, desaparecimento, perda, extravio ou furto de equipamento), realizar as manutenções devidas (por ex. em veículos, motor de popa, embarcações, equipamentos de informática), nos prazos e de acordo com o manual do usuário, quando decorrente de uso normal, além de avaliar a utilização do bem segundo o objetivo para o qual foi destinado. O estado do Ceará atendeu todos os itens verificados, não havendo redução neste critério.

24. **Critério (b)** - A SRH/CE não conseguiu realizar uma apresentação formal para a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará ou para alguma de suas instâncias, referente ao relatório de gestão de recursos hídricos em 2020, em que pese ter havido a entrega do referido material para o conhecimento dos membros da Assembleia. Nesse sentido, o estado terá uma redução de 4% nos valores a serem transferidos.

25. **Critério (c)** - o Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos do Progestão foi aprovado pelo CONERH/CE em 2020. Foi encaminhada a planilha de desembolso com a aplicação dos recursos financeiros transferidos pelo Progestão no ano de 2020 para a ANA e também foi apreciada na 99ª Reunião do CONERH, não havendo assim, redução neste critério.

26. **Critério (d)** - Para o cálculo do valor desembolsado pelo estado em 2020 considerou-se a informação sobre as despesas e receitas da conta Progestão apresentadas no Relatório Progestão 2020, reproduzidos de maneira resumida no quadro a seguir.

<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROGESTÃO - CEARÁ</b>	<b>2020</b>
<b>DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS</b>	
Passagens (participação em reuniões)	3.348,28
Material permanente (equipamentos de informática, aparelhos de ar condicionado, outros)	152.800,00
Pessoa jurídica (contrato de prestação de serviços com a empresa Agropolos)	641.607,12
Outros (Futura - Serviços Profissionais Administrativos)	1.340,26
<b>TOTAL DAS DESPESAS (B)</b>	<b>799.095,66</b>
<b>DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS</b>	
Saldo Progestão 2019	321.474,57
Parcela transferida em 2020	985.750,00
Rendimentos em 2020	1.602,84
<b>TOTAL DAS RECEITAS (A)</b>	<b>1.308.827,41</b>
<b>SALDO PROGESTÃO 2020</b>	<b>509.731,75</b>
<b>Percentual de desembolso em relação ao valor acumulado (B/A)</b>	<b>61,05%</b>

27. Quanto à característica dos gastos efetivados no ano de 2020, observa-se que o desembolso ocorrido se concentrou nas seguintes rubricas: “passagens”, “material permanente”, “serviços de informática” e, principalmente, no “contrato de prestação de serviços com a empresa Agropolos”, cujo montante correspondeu a 80% do total dos dispêndios. Desta forma, o percentual de desembolso dos recursos em 2020 em relação ao saldo acumulado do programa no estado foi de 61,05%, superior, portanto, aos 50% previstos



no contrato, não havendo assim dedução dos valores a serem repassados ao estado em relação a este critério (d).

28. Concluindo, o Fator de Redução para o cálculo final da parcela, considerando os critérios *a*, *b*, *c* e *d* é de 4%.

#### **Da solicitação da 2ª parcela**

29. Por meio do Ofício nº 150/2021 – GS/SRH/CE, de 29/03/2021 (Doc. nº 012342/2021), a SRH/CE solicita a liberação da 2ª parcela do 2º ciclo do Progestão, conforme previsto no Art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

#### **Conclusões e recomendações**

30. O estado cumpriu integralmente as metas do programa e também obteve bom desempenho no desembolso dos recursos do Progestão em 2020 (61%), onde a maior parte dos gastos ocorreu com o contrato de prestação de serviços com a empresa Agropolos. No que se refere às metas estaduais, somente a variável 2.8 (Enquadramento) não foi alcançada.

31. Pela ausência de apresentação de relatório da gestão estadual de recursos hídricos na Assembleia Legislativa foi apurado desconto de 4% no Fator de Redução. Recomenda-se que, em 2021, tal apresentação seja agendada em tempo hábil pela SRH de forma a evitar transtornos de final de ano junto à Assembleia.

32. Diante do exposto, tendo em vista o alcance das metas de cooperação federativa, a aprovação dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração pelo CONERH, bem como a apuração do Fator de Redução no valor de 4%, a SRH/CE faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 970.000,00** (novecentos e setenta mil reais), conforme detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, uma vez comprovada a regularidade fiscal da Secretaria, prevista na Cláusula Décima Primeira do contrato em referência.

33. Recomenda-se o envio desta Nota Técnica à SRH/CE, responsável pelo contrato Progestão no estado, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
OSMAN FERNANDES DA SILVA  
Gestor do Contrato nº 038/2019/ANA – PROGESTÃO II  
Portaria nº 178, de 26 de junho de 2020

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH para conhecimento.

(assinado eletronicamente)  
LUDMILA ALVES RODRIGUES



Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à SRH-CE para ciência e contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)

**HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES**

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos



## ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		<b>PROGESTÃO</b> Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas								
	Gestor do Contrato:	Osman Fernandes da Silva									
2	Estado:	CE									
	TIPOLOGIA	D									
	EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL										
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 2 - 2º Ciclo								
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)					
	1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5		1,00	5					
	1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5	SIM	1,00	5					
	2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	1,00	10					
	3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10					
	4.1	Sala de Situação	5		1,00	5					
	4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	1,00	5					
	5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	1,00	10					
II. Metas Estaduais (Anexo IV)		Metas/Variáveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi		Mi*Pi (%)				
					Mi	Mi*Pi (%)					
	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5			
		1.2	Gestão de Processos			1					
		1.3	Arcação Legal		OBRIGATÓRIA	1					
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1					
		1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados		SIM	1					
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares			1					
		1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações		SIM	1					
		1.8	Capacitação		OBRIGATÓRIA	1					
		1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1					
						MÍNIMO: 5			9		
	II.2 Planejamento	2.1	Balço Hídrico	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5			
		2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	1					
		2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATÓRIA	1					
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1					
		2.5	Planos de Bacias		SIM	1					
		2.6	Enquadramento			0					
		2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	1					
				MÍNIMO: 4	6						
	II.3 Informação e suporte	3.1	Base Cartográfica	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5			
3.2		Cadastro de Usuários e Infraestrutura	OBRIGATÓRIA		1						
3.3		Monitoramento Hidrometeorológico	OBRIGATÓRIA		1						
3.4		Monitoramento de Qualidade de Água	OBRIGATÓRIA		1						
3.5		Sistema de Informações	SIM		1						
3.6		Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	SIM		1						
3.7		Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	SIM		1						
3.8		Gestão de Eventos Críticos	SIM		1						
			MÍNIMO: 5		8						
II.4 Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso	10	OBRIGATÓRIA	1	1	10				
	4.2	Fiscalização		OBRIGATÓRIA	1						
	4.3	Cobrança		SIM	1						
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	1						
	4.5	Infraestrutura Hídrica			1						
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos			0						
	4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	1						
			MÍNIMO: 2	6							
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)					
		1	25	0,00	1	25					
		2					0,00				
		3					0,00				
		4					0,00				
		5					0,00				
		6					0,00				
		7					250.000,00				
								Valor mínimo = R\$ 25 mil			
Fator de Redução (FR)		Metas/Variáveis	Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)					
							a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	0	Progestão (%)	100
							b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	4	Pmax (%)	100
							c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados	0	Valor investido (R\$)	250.000,00
							d	Desembolso anual dos recursos transferidos	0	Ano de Exercício	2020
					Vmax (R\$)	1.000.000,00					
					Vparcela (R\$)	970.000,00					

m<sub>i</sub>: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)  
 M<sub>i</sub>: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)  
 P<sub>máx</sub>: somatório do peso das metas (em %)  
 P<sub>i</sub>: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)  
 P<sub>progestão</sub>: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)  
 V<sub>máx</sub>: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)  
 V<sub>parcela</sub>: valor do repasse anual (em R\$)